



CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR TENENTE BRUNO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AO PLENÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

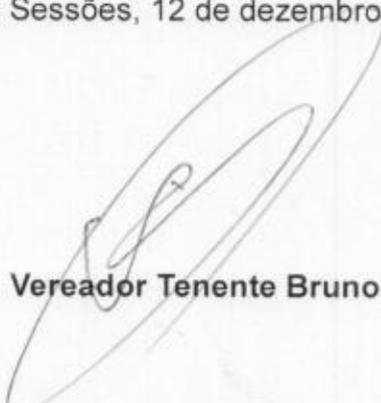
Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob Nº	3398
Em	12/12/14
	Responsável

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Grupo de Escoteiros Voluntários da Pátria – 329º RS de conformidade com a Lei Municipal nº 1804/1970.

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 1.804 de 09 de janeiro de 1970, o Grupo de Escoteiros Voluntários da Pátria, com sede e foro nesta cidade de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2014.


Vereador Tenente Bruno



CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR TENENTE BRUNO



JUSTIFICATIVA

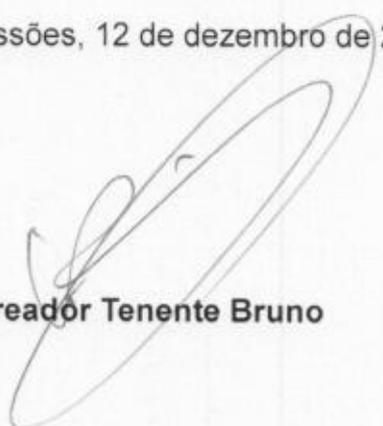
Justifica-se a presente, em decorrência dos relevantes serviços prestados com jovens em prol do desenvolvimento do ser humano sem distinção de origens, raça, classe ou credo, onde através do serviço, voluntário, o jovem passa a se tornar útil ao próximo, estimulando seus membros a viver autenticamente em fraternidade e colaborando, através de atos concretos na ajuda ao próximo, sensibilizando-os para a responsabilidade na promoção de um mundo mais justo e na preservação da paz.

Também faz jus ao Decreto Público Federal nº 5497/28 que reconhece o Movimento Escoteiros do Brasil como Entidade de Utilidade Pública, e como instituição de Educação Extra Escolar pelo Decreto nº 8828/46.

Assim conforme estabelece a Lei estabelece a Lei nº 1804 de 09 de janeiro de 1970, que regulamenta no município as normas pelas quais as sociedades são declaradas de utilidade pública, acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto da entidade;
- b) ata da eleição da diretoria em exercício de mandato;
- c) cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) documento de entidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e folha corrida judicial do Presidente e do Tesoureiro da entidade;

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2014.


Vereador Tenente Bruno

0005
ROCHA BRITO
Serviço Notarial e Registrário
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
SOB Nº. 6463

ESTATUTO SOCIAL
329º RS GRUPO ESCOTEIRO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1 – Sob a denominação de 329ºRS – Grupo Escoteiro Voluntários da Pátria, doravante denominada “GEVP”, fica constituída uma associação para fins não econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2 – A sede da associação será na Rua Evaristo Veiga nº 75, bairro Fragata, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96040-680.

Artigo 3 – O “GEVP” terá finalidade de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, independente de credo, raça, cor, sexo e nível social, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do ESCOTISMO, junto a seus associados, com o objetivo de:

- I - Desenvolver o escotismo na cidade de Pelotas e região Sul;
- II - Representar os membros do “GEVP” junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional, Nacional e Internacional;
- III - Propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo;
- IV - Tornar-se um receptáculo, um bastião com fins de manutenção das antigas tradições escoteiras, seus ritos, suas histórias, seus protocolos, suas memórias e sua prática na mais original e tradicional forma.

Parágrafo único - Entre as atividades do “GEVP”, está a de suprir os seus órgãos e membros, de literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática do Escotismo.

Artigo 4 – O “GEVP” é constituído por prazo indeterminado, tendo sua fundação datada em 07 de outubro de 2006, com o compromisso de cumprir e fazer cumprir a Lei e a Promessa Escoteira adotada no Livro “Scouting for Boys”, texto original e demais escritos de Lord Baden-Powell, Fundador do Movimento Escoteiro, com o firme propósito de deixar o mundo melhor que o encontramos.

§ 1º – O “GEVP” é constituído com amparo legal no Capítulo Primeiro do Título Segundo do Art. 5º, incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, em comum acordo com o Art. 44, Capítulos II, Art. 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 1.155, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002).

§ 2º – O “GEVP” tem como cores de identificação o vermelho, o verde e o amarelo e o seu Lenço Escoteiro em tecido brim na cor Vermelha medindo no mínimo oitenta cm de cateto, com as bordas dos catetos uma em verde e a outra em amarelo, sem brasão bordado no vértice.

§ 3º – O Lema do “GEVP” é “Um caminho, um abraço, um aperto de mão, Voluntários da Pátria é selada a união!”.

§ 4º – O Brasão do “GEVP” trás a flor de Liz cáqui em um fundo amarelo, e dentro desta outra flor de Liz em vermelho, tendo acima da flor de Liz cáqui os dizeres “Voluntários da Pátria” e abaixo, “329º RS”.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5 – São considerados associados todos aqueles que, em número ilimitado, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela Diretoria do “GEVP”, mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral, obedeçam este estatuto e as deliberações do “GEVP”.

Artigo 6 – Ficam criadas seis categorias de associados, a saber:

- I - **Fundadores** - São Fundadores os associados que tenham participado do ato constitutivo da Associação;
- II - **Contribuintes** – São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com

contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos;

- III - Beneficiários - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos (as), escoteiros (as), seniores, guias e pioneiros (as);
- IV - Escotistas - São Escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função, o qual exercerá de forma voluntária, após análise da Diretoria, tais como: Chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares. É necessária a Promessa Escoteira nestes casos, e cujos beneficiários diretos são os membros juvenis;
- V - Dirigentes - São dirigentes todos aqueles que forem eleitos para o cargo ou função, o qual exercerá de forma voluntária, tais como: Membros da diretoria, comissão fiscal dentre outros não incluídos no inciso anterior;
- VI - Beneméritos/Honoríficos - São associados Beneméritos/Honoríficos todos que tenham contribuído de forma significativa para o engrandecimento do patrimônio ou que tenham prestado relevantes serviços ao "GEVP" e a critério da Diretoria do "GEVP", assim deliberarem.

§ ÚNICO - O associado beneficiário deverá observar os seguintes pré-requisitos para associar-se ao "GEVP":

- I - Quando menor de Idade - Após ser apresentado ao Chefe da Seção a que se destina (07 a 10 anos - Lobinho, 11 a 14 anos - Escoteiro, 15 a 17 anos - Sênior) e participar de uma primeira atividade para conhecer sobre o Movimento Escoteiro, o pai ou responsável deverá fazer a sua inscrição junto à Secretaria do "GEVP", obedecendo as datas divulgadas para isso.
- II - Quando maior de idade - Após ser apresentado ao Chefe da Seção a que se destina (18 a 21 anos - Clã Pioneiro) os pais, representantes legais, responsáveis ou o próprio jovem deverá fazer a sua inscrição junto à Secretaria manifestando o seu desejo de associar-se ao "GEVP"; obedecendo as datas divulgadas para isso. Os jovens transferidos de outros Grupos Escoteiros deverão ter sua documentação analisada pela Diretoria, para somente após ter seu ingresso autorizado.

Artigo 7 - São condições para o ingresso de associados Escotistas e Dirigentes no "GEVP":

- I - Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - Aceitar cumprir o presente Estatuto, regulamentos e as decisões dos órgãos de direção a que o Grupo Escoteiro esteja filiado.

Artigo 8 - Todo associado do "GEVP" está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I - Advertência;
 - II - Suspensão;
 - III - Expulsão.
- §1º - São passíveis de expulsão as condutas abaixo elencadas praticadas por associados desde que comprovadas, além de outras reconhecidas em Assembleia Geral:
- I - Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
 - II - Malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
 - III - Mentira, "cola" ou outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
 - IV - Reincidência em faltas puníveis com suspensão;
 - V - Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais;
 - VI - Agressão física a outro associado, participante do "GEVP" ou a terceiro, salvo em caso de legítima defesa.

§2º - A expulsão implica na perda da condição de associado, extinguindo todo e qualquer vínculo entre o expulso e o "GEVP", além de resultar na perda de quaisquer cargos ou funções, sejam de preenchimento por nomeação ou eleição.

§3º - O processo de averiguação de conduta só pode ter início com provas concretas e constituídas antes da denúncia.

§4º - Em caso violação de algum dos incisos do §1º deste artigo, a Assembleia Geral, por 3/5, pode instaurar, mediante denúncia fundamentada e escrita à diretoria, processo de investigação de conduta. A

denúncia pode ser recebida ou arquivada. Se recebida será apreciada por um conselho de chefia, que após analisar elaborará um relatório decidindo, por maioria absoluta, pela abertura ou não do processo.

§5º - Feito o relatório e aberto processo, o averiguado, recebendo cópia da denúncia e do relatório proferido pelo conselho de chefia, será notificado para apresentar à diretoria contestação escrita e fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, juntando as provas que entender necessárias.

§6º - Contestada ou não a denúncia, será convocada uma Assembleia Geral para deliberar acerca da expulsão do averiguado.

§7º - Da expulsão cabe pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis também para a Assembleia Geral, que deverá apreciar o recurso em até 2 (dois) meses em nova assembleia geral convocada especialmente para esse fim.

§ 8º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função, o que poderá ocorrer a pedido, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Porém o retorno será condicionado à aprovação em assembleia geral.

§ 9º - Havendo justa causa, além das já elencadas pelo §1º deste artigo, o associado pode sofrer processo de investigação de conduta, desde que obedecido o procedimento previsto pelos parágrafos 3º e seguintes.

§10 - O processo de investigação de conduta obedecerá sempre os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§11 - Os associados poderão ser julgados com base em fatos ocorridos fora do horário ou dia das atividades escoteiras.

§12 - O averiguado poderá ser desde logo suspenso de suas funções conforme deliberar o conselho de chefia.

§13 - A suspensão dos membros beneficiários será concorrente entre a corte de honra e o(s) chefe(s) da seção.

Artigo 9 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos, inclusive por procuração outorgada a outro associado com os mesmos direitos, desde que cumpram os pré-requisitos necessários. A referida procuração poderá ser restrita, contendo poderes específicos para votar positiva ou negativamente sobre determinado assunto ou irrestrita, caso em que o voto do procurador votará conforme lhe aprouver.

II - Participar das assembleias gerais, desde que em dia com o pagamento da Taxa de manutenção mensal do "GEVP".

III - Solicitar, a qualquer tempo, sua demissão à diretoria do "GEVP".

§1º - Os associados Escotistas e Dirigentes, bem como seus dependentes na condição de associados Beneficiários, terão como vantagem especial a isenção do pagamento da Taxa de manutenção mensal do "GEVP", porém pagam taxas de custo de atividades e registro.

§2º - O pedido de demissão deverá ser encaminhado à diretoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando só então o requerente estará isento do exercício de suas funções.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação e buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo;

III - Colaborar, com meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades regionais, nacionais e internacionais do "GEVP";

IV - Manter em dia a taxa de mensalidade destinada ao "GEVP";

V - Acatar as determinações da Diretoria,

VI - Os associados beneficiários deverão acatar as ordens dos superiores hierárquicos tais como primos, monitores, assistentes e Chefes de seção.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A associação será administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 13 - O "GEVP" tem plena autonomia administrativa, financeira, absoluta independência patrimonial e personalidade jurídica própria.

Artigo 14 - As atividades dos membros da diretoria e Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 15 - A associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, de modo que as rendas, recursos e eventuais resultados obtidos sejam aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único - São absolutamente vedadas aos fins sociais do "GEVP", quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

0008
ROCHA BRITO
Serviço Notarial e Registro
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
508 Nº. 6463

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão máximo da associação, será constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos conferidos pelo estatuto.

Artigo 17 - A Assembleia do "GEVP" é composta por:

- I - Membros eleitos da Diretoria, conforme estabelecido neste Estatuto;
- II - Associados vinculados ao "GEVP" em pleno exercício de sua condição.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Suspender membros adultos;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do estatuto;
- V - Instaurar e analisar as medidas disciplinares do "GEVP";
- VI - Aprovar entrada de novos chefes;
- VII - Aprovar o calendário anual ou semestral das atividades do "GEVP";
- VIII - Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações, exonerações, condecorações e recompensas dos Escotistas e demais membros;
- IX - Aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros;
- X - Deliberar sobre relatórios da diretoria, Comissão Fiscal e Seções e sobre o balanço anual do "GEVP";
- XI - Julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares;
- XII - Aprovar o Regimento Interno ou P.O.R. do "GEVP";
- XIII - Aprovar taxas de contribuições e filiação do "GEVP" a outras entidades.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será ordinária, reunindo-se uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual e aprovar as contas da Diretoria, até o mês de novembro de cada ano;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto dos associados.

Artigo 21 - As assembleias gerais serão convocadas por meio de edital afixado no quadro de avisos do "GEVP", por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, o qual ficará disponível aos associados.

Artigo 22 - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número, desde que não haja exigência legal de quórum especial.

Parágrafo único - A assembleia poderá instalar-se através de convocação emergencial somente quando não for possível a espera dos 15 dias estipulados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA E CHEFIA DE GRUPO

Artigo 23 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Furriel, eleita para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 02 (dois) períodos consecutivos.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - Convocar assembleia geral;

[Handwritten signatures]

- IV - Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro na cidade de Pelotas-RS, zelando pelo cumprimento deste Estatuto;
- V - Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do "GEVP";
- VI - Aprovar o calendário anual de atividades até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, além das previstas nos artigos 25, 26, 27 e 28.

§ 1º – São casos de vacância em qualquer cargo ou função:

- I - Morte;
- II - Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- III - Renúncia;
- IV - Exoneração;
- V - Suspensão;
- VI - Expulsão;
- VII - Ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias;
- VIII - Deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- IX - Término de mandato ou acordo mútuo;
- X - Não cumprir os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 2º – Quando ocorrer vacância na diretoria, será convocada uma assembleia geral extraordinária em caráter emergencial para eleger novo membro para compor a diretoria até o final do mandato.

§ 3º – Os membros da diretoria do "GEVP" respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da associação, devendo repor imediatamente os prejuízos a que derem causa.

Artigo 25 – Cabe ao Presidente:

- I - Representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,
- II - Coordenar, dirigir e representar o "GEVP";
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Aprovar, junto com a Diretoria, a entrada de nova Chefia;
- VI - Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro na cidade de Pelotas-RS, zelando pelo cumprimento deste Estatuto e regulamentos das Seções;
- VII - Promover junto ao Chefe de Grupo as facilidades necessárias para as reuniões e atividades;
- VIII - Deliberar junto a Diretoria e Assembleia Geral sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros;
- IX - Aprovar Delegados às Assembleias, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais, Nacionais e Internacionais;
- X - Determinar a instauração de processo disciplinar dos participantes bem como os pedidos de revisão dos processos disciplinares junto à Diretoria e Assembleia Geral;
- XI - Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que participarem do "GEVP", com cargo ou função, quando no desempenho das quais foram nomeados ou designados;
- XII - Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme necessidade;
- XIII - Assinar, junto com o Furriel, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do "GEVP";
- XIV - Dar o voto de "Minerva" em situações de impasse.

Artigo 26 - Caberá ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, bem como auxiliá-lo nas atividades que lhe competem.

Artigo 27 - Caberá ao Secretário:

- I - Manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos escotistas e diretores nomeados;
- II - Manter atualizadas as fichas de todos os participantes;
- III - Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e redigir as Atas.

Artigo 28 – Caberá ao Furriel:



- I - Zelar pelas finanças do "GEVP", obtendo recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- II - Manter os valores depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a seis salários mínimos;
- III - Deliberar junto aos demais membros da Diretoria sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas Seções;
- IV - Manter em dia as obrigações legais, fiscais e estatutárias;
- V - Assinar, junto com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do "GEVP";
- VI - Apresentar balanço anual à Comissão Fiscal, bem como manter a disposição da mesma, a documentação necessária para verificação e análise.

Artigo 29 – Junto com a Diretoria, será eleito um chefe de grupo, com mandato para um período de 02 (dois) anos, podendo também ser reeleito por mais 02 (dois) períodos consecutivos.

Artigo 30 – Caberá ao chefe de grupo:

- I - Zelar pelo cumprimento do presente estatuto e regulamentos das Seções;
- II - Selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos;
- III - Supervisionar todas as Seções;
- IV - Orientar a Diretoria sobre as necessidades técnicas;
- V - Deliberar sobre as autorizações de atividades e assiná-las;
- VI - Assegurar que todos os Chefes e Assistentes possam realizar sua aprendizagem específica e estejam mantendo registros adequados deste desenvolvimento;
- VII - Realizar reuniões regulares dos adultos da equipe para promover a comunicação, ligação e atividades entre as Seções;
- VIII - Coordenar e dirigir as atividades escoteiras, podendo delegar competências quando necessário;
- IX - Recomendar à Assembleia as solicitações de condecorações e recompensas para os membros adultos;
- X - Assegurar a distribuição de certificados e nomeações;
- XI - Aplicar as medidas disciplinares decididas entre os membros da Diretoria ou em Assembleia Geral;
- XII - Assegurar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, que a administração, comunicação e manutenção de registros dentro do "GEVP" aconteçam de forma eficaz;
- XIII - Cobrar das Chefias os registros atualizados dos membros juvenis, bem como o repasse periódico destas informações para a secretária;
- XIV - Propiciar a divulgação adequada do Movimento Escoteiro dentro da comunidade local, incluindo estabelecimentos de ligações com outras organizações juvenis e escolas.

Artigo 31 – O "GEVP" será responsável imediato por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas, e cobrará posteriormente do culpado eventuais prejuízos.

Artigo 32 – Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer um de seus associados, especialmente os menores de idade, durante atividades regulares, será de responsabilidade do "GEVP", na medida de sua culpabilidade.

Artigo 33 – Concorrerá a cargos eletivos ou para funções de Diretorias ou Comissão Fiscal apenas os membros adultos associados ao "GEVP", maiores de 21 (vinte e um) anos.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO FISCAL

Artigo 34 – A Comissão Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do "GEVP", composto por 2 (dois) membros, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria.

Artigo 35 – A Comissão Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, especialmente, examinar os livros de escrituração da entidade, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia Geral nos prazos legais, examinar o balancete semestral apresentado pelo Furriel, apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados, orientar e fazer sugestões à Diretoria emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia Geral nos prazos legais.

CAPÍTULO VII – SEÇÕES

0011
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTITULANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO
N.º 6489

Artigo 36 – As Seções do “GEVP” serão mistas, embora com patrulhas separadas por gênero nas barracas, acampamentos e acantonamentos, e são as seguintes:

- I - Alcateia (Lobinhos/Lobinhas), crianças de ambos os sexos de 07 a 10 anos. A Seção de Lobinhos (as) terá como patrono “**O Lobo Guará**”, canídeo da fauna sul-riograndense e de grande parte do país. Será composta pelas seguintes Matilhas: Matilha Branca; Matilha Cinza; Matilha Marrom; Matilha Preta. Os Primos - líderes de Matilhas na Seção de Lobinhos são escolhidos e nomeados pelo Akelá (Chefe de Lobinhos).
- II - Escoteira, crianças e adolescentes de ambos os sexos de 11 a 14 anos. A Seção de Escoteiros (as) terá como patrono “**O Leão do Caverá**”, referência ao antigo líder Maragato, herói da história sul-riograndense e terá as seguintes Patrulhas Escoteiras: Patrulha Leopardo, Patrulha Falcão, Patrulha Águia e Patrulha cão. Os Monitores - líderes de Patrulhas Escoteiras são escolhidos pelo chefe Escoteiro da seção.
- III - Sênior/Guia, adolescentes de ambos os sexos de 15 a 17 anos. A Seção de Seniores e Guias receberá o nome “**Patriota**” em homenagem ao sentimento cívico e patriótico que inspirou a fundação do grupo. Terá as seguintes Patrulhas: Kaingang, que recebe esse nome em homenagem a um grupo indígena que habita eminentemente sudeste brasileiro, tendo como cores padrão de identificação o roxo e o azul. E a Patrulha Kalapalos, cujo nome é em Homenagem ao quase extinto povo indígena mato-grossense, tendo como cores padrão de identificação são o bege e o azul.
- IV - Clã Pioneiro, jovens de ambos os sexos de 18 a 21 anos. O Clã Pioneiro tem toda sua regulamentação na Carta Pioneira do “GEVP”.

Parágrafo único: Independentemente das regras deste artigo a passagem para o ramo seguinte estará sujeito ao critério do chefe da seção.

Artigo 37 – O Clube de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistirem às atividades escoteiras (sem interferir) dos membros juvenis e participar (opcionalmente) do seu planejamento.

Artigo 38 – O Conselho de Escotistas ou Indaba é órgão consultivo e instrutivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do “GEVP” membros voluntários, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos uma vez por ano, sob a coordenação do Presidente ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Artigo 39 – O número de componentes em cada Seção Escoteira será regulamentado pelo P.O.R. – Princípios, Organização e Regras, adotado pelo “GEVP”.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 40 – O patrimônio social e os recursos para manutenção do “GEVP” será constituído das contribuições dos seus associados, doações, subvenções e legados.

Artigo 41 – Alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do “GEVP” somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo único – Constituem patrimônio do “GEVP” todos os bens móveis e imóveis adquiridos/recebidos em doação ou comprados, os quais serão devidamente lançados em Livro próprio.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 42 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43 – Ao fim de cada exercício social, o Furriel apresentará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

Artigo 44 – A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

 7

Artigo 45 – Ao final da gestão financeira, havendo “superávit”, este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo e do “GEVP”.

0012
ROCHA BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FOLHA INTERFERENTE DO DOCUMENTO INSCRITO
6463

CAPÍTULO X - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 46 - A dissolução, cisão ou fusão do “GEVP” dar-se-á quando aprovada em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, com voto favorável de dois terços de seus membros.

Artigo 47 – A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 48 – No caso de extinção, competirá à assembleia extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 49 – Extinta a associação, seus bens serão doados a outro Grupo Escoteiro da cidade de Pelotas, a ser escolhido pelos associados remanescentes.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 – O “GEVP” poderá elaborar regulamento para a associação e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional e Internacional, a que esta Unidade Escoteira venha a filiar-se.

Artigo 51 – O presente estatuto somente poderá ser alterado e diretores destituídos de seus cargos, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com quórum superior a 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da Associação.

Artigo 52 – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em assembleia geral extraordinária.

Artigo 53 – Fica eleito o Foro de Pelotas para qualquer ação fundada neste estatuto.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 27 de dezembro de 2012.

LAMAS
Pelotas, 27 dezembro de 2012.
Presidente

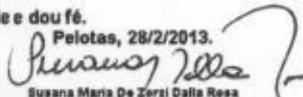
Visto: 
Dr. André Goularte Luçardo
OAB/RS n.º 84.388



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Três de Maio, 1382 - Pelotas - RS
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR



Apresentado em 28/2/2013 e protocolado sob nº 108159. Inscrito sob nº 6463 a fls. 113/122 no Livro A-64 em 28/2/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 28/2/2013.

Susana Maria De Zerzi Dalla Resa
Escrivente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.02714) (0430.02.0800014.28888) (0430.04.0800014.02713)
(0430.02.0800014.05568) (0430.01.0800014.49882)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
Rua Félix da Cunha, 613 - A - CEP 96010-000 - Fone: (53) 3222.2523
NEY LAMAS NEY DO AMARAL LAMAS JÚNIOR - Tabelião - www.tabelionatolamas.com.br
Reconhecimento da autenticidade da firma de Lívio vaner Ramos Marques Doure
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Pelotas, 26 de fevereiro de 2013
Emol: R\$ 4,70 + Selo dotado: R\$ 0,30 - 0423.01.11000073055

Euzébia Souza Lamas
2º Tabelião Substituta
Tabelião Substituta

0002
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 FUNDAÇÃO INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO
 SOB Nº 7266

ATA Nº 04/2014

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e quatorze, às 17:30 horas em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, sito a rua Evaristo da Veiga nº 75, os associados do Grupo Escoteiro Voluntários da Pátria em cumprimento ao Estatuto Social desta entidade. Neste instante, assumiu a presidência da assembleia, a sra. Janice Tavares Lourenço, que para secretariar indicou o Sr. Fabrício Ribeiro Pereira, o qual foi aprovado pelos presentes. Instalada a assembleia, foi lida a todos o Edital de convocação publicado no dia treze de outubro de dois mil e quatorze, onde consta a seguinte ordem dos assuntos a serem tratados: 1. Leitura Ata anterior; 2. Apreciação do Relatório Anual; 3. Aprovação de contas; 4. Eleição e Posse da nova Diretoria, Comissão Fiscal (Biênio 2014-2016); 5. Assuntos Gerais. Seguindo o previsto na ordem do dia, passou a ser tratado o primeiro assunto: O Secretário procedeu a leitura da Ata anterior, em seguida foi apresentado relatório anual de cada Ramo com as atividades realizadas durante o ano de 2014, após análise dos presentes foi ressaltado que no próximo ano teremos muitas atividades em conjunto com outros grupos escoteiros, inclusive fora da cidade de Pelotas, o que foi muito apreciado por todos; em seguida passou-se para Aprovação de contas, sendo apresentado o Relatório Patrimonial mensal, onde mostra que o saldo atual é de R\$ 329,17, pois tivemos muitas despesas junto a Loja Escoteira na aquisição dos novos distintivos, após a troca de Associação, foi ressaltado novamente a necessidade de manter-se em dia as mensalidades. Feito a análise do relatório pelos presentes, o mesmo foi aprovado. Após, passaram a Quarta ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria e comissão fiscal. Para a diretoria, foi apresentada uma única chapa, onde foi eleita por unanimidade a seguinte composição: Diretora Presidente: Janice Tavares Lourenço; Diretor vice-presidente: Andriago Goularte Luçardo; e os Diretores Técnico: Anderson da Rosa Arriens e Secretário: Fabrício Ribeiro Pereira; Para Comissão Fiscal: Efetivos: Janer Cabral Duarte, Anthony Jenner de Quadros Lourenço e Adão Felix da Luz da Silva e Suplentes: Fernanda da Silva Duarte e Fabiana Camani da Silva. Após terminada a eleição, foi feita a transmissão dos cargos, sendo os eleitos devidamente empossados para um mandato de 02 anos, compreendendo o biênio 2014/2016. Verificando-se junto aos associados se havia algum assunto de interesse geral a ser tratado neste momento e havendo resposta negativa, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário Ad hoc que a redigi e lavrei e pela presidente que dirigiu os trabalhos, os demais associados presentes assinam a Lista de Presença anexa.

Fabrício Ribeiro Pereira
 Secretário

Janice Tavares Lourenço
 Presidente

ROCHA BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 Rua Floriano de Almeida, 100 - Pelotas - RS - 96201-900
 Apresentado em 27/11/2014 e protocolado sob nº 115429. Registrada a Averbação sob nº 7266 e fls.248/249, no Livro A-77 em 01/12/2014 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 01/12/2014.
Janice Tavares Lourenço
 Juliana Maria De Zorzi Dória Meier
 Extratoeiro Substituto de 1ª classe

ROCHA BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 Rua Floriano de Almeida, 100 - Pelotas - RS - 96201-900
 Documento averbado à margem da inscrição nº 7244 a fls.141 do Livro A-77 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 01/12/2014.
Janice Tavares Lourenço
 Juliana Maria De Zorzi Dória Meier
 Extratoeiro Substituto de 1ª classe

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.809.059/0001-28
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/02/2013

NOME EMPRESARIAL
329RS - GRUPO ESCOTEIRO VOLUNTARIOS DA PATRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
329RS - GRUPO ESCOTEIRO VOLUNTARIOS DA PATRIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R EVARISTO VEIGA

NÚMERO
75 COMPLEMENTO

CEP
96.040-680

BAIRO/DISTRITO
FRAGATA

MUNICÍPIO
PELOTAS

UF
RS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



329/RS - VOLUNTARIOS DA PATRIA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro VOLUNTARIOS DA PATRIA, 329/RS filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RS representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) JANICE TAVARES LOURENÇO brasileira, maior, CPF nº 620.891.530-91 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 872352 - 4 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte a Senhor(a) JANICE TAVARES LOURENÇO brasileira, maior, CPF nº 620.891.530-91, residente na Rua José Lins do Rego nº 391 na cidade de PELOTAS - RS doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

- Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Presidente. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
- As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 01/11/2014 até o dia 01/11/2016 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
- A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
- O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nomeada que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
- O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
- No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
- Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

PELOTAS
Cidade

Unidade Escoteira Local

Anderson da Rosa Arriens

ANDERSON DA ROSA ARRIENS
813.151.470-68

01/11/2014
Data

Janice Tavares Lourenço
Voluntário

Fabrcio Ribeiro Pereira

FABRÍCIO RIBEIRO PEREIRA
023.714.340-27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JANICE TAVARES LOURENCO, Brasileira, Casada, RG 7047650978 / SSP - RS, CPF 62089153091, filha de NILO DIAS TAVARES e LILI OLIVEIRA LEAL, nascida em 03/04/1969, Endereço - RUA JOSE LINS DO REGO, 391.

8 de Outubro de 2014, às 23:41:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bbef9f9df11018037101717690c9890f**

Certidão

5846fe4038f2c8b6bb8453f33b48d255



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JANICE TAVARES LOURENÇO

OU

contra o CPF:
620.891.530/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 06:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/10/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 01:58**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/10/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/10/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/10/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/10/2014 às 23:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5846fe4038f2c8b6bb8453f33b48d255**





329/RS - VOLUNTARIOS DA PATRIA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro VOLUNTARIOS DA PATRIA, 329/RS

filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RS

representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a)

JANICE TAVARES LOURENÇO

brasileira, maior, CPF nº 620.891.530-91 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 872352 - 4

doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) ANDRIGO GOULARTE LUÇARDO

brasileiro, maior, CPF nº 015.480.070-80, residente na Rua XV de Novembro nº 153

na cidade de PELOTAS - RS

doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo

e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Vice-Presidente. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 01/11/2014 até o dia 01/11/2016 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nomeada que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

PELOTAS

Cidade

Unidade Escoteira Local

ANDERSON DA ROSA ARRIENS

813.151.470-68

01/11/2014

Data

Voluntário

FABRICIO RIBEIRO PEREIRA

023.714.340-27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANDRIGO GOULARTE LUCARDO, Brasileiro, Solteiro, RG 1059499853 / SJS - RS, CPF 01548007080, filho de ARIONALDO DOS PASSOS LUCARDO e DENISE MARIA LUCARDO, nascido em 21/12/1986, Endereço - RUA QUINZE DE NOVENBRO.

8 de Outubro de 2014, às 21:35:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7d5849a1367ac7528e22acfd7191d900**

Certidão

5521be01ccd8f4ee350251c48d9e70c7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANDRIGO GOULARTE LUÇARDO

OU

contra o CPF:
015.480.070/80

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 06:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/10/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 01:58**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/10/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/10/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/10/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/10/2014 às 21:37 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5521be01ccd8f4ee350251c48d9e70c7**





329/RS - VOLUNTARIOS DA PATRIA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro VOLUNTARIOS DA PATRIA, 329/RS

filial à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RS

representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a)

JANICE TAVARES LOURENÇO

brasileira, maior, CPF nº 620.891.530-91 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 872352 - 4

doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) ANDERSON DA ROSA ARRIENS

brasileiro, maior, CPF nº 813.151.470-68

, residente na

Rua General Camara

nº 221/203

na cidade de PELOTAS - RS

doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo

e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Técnico

O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de

01/11/2014 até o dia 01/11/2016

sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.

3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:

- Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
- Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
- Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
- Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
- Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.

4. O Voluntário se compromete a:

- Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nomeada que forem oferecidos pela Região Escoteira;
- Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
- Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
- Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
- Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
- Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.

5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.

6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.

7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

PELOTAS

Cidade

Unidade Escoteira Local

FABRICIO RIBEIRO PEREIRA

023.714.340-27

01/11/2014

Data

Voluntário

ANDRIGO GOMARTE LUÇARDO

015.480.070-80

ebfe55c7340d0f72ae1c7e7370a3abb7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juzados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANDERSON DA ROSA ARRIENS

OU

contra o CPF:
813.151.470/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 15/10/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 14/10/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 15/10/2014 às 01:57
- Paraná (Processo Papel) até 15/10/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/10/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 14/10/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 15/10/2014 às 17:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ebfe55c7340d0f72ae1c7e7370a3abb7**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, ANDERSON DA ROSA ARRIENS com o RG de número 3074686969, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

JOSE CARLOS CONCEICAO ARRIENS

VITALINA DA ROSA ARRIENS

PELOTAS RS, 09 de Outubro de 2014

Este Atestado de Antecedentes não contempla consulta ao Conselho Nacional de Justiça. A consulta pode ser feita pelo site www.cnj.jus.br/bnmp/,

Departamento de Identificação
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

942266783



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site www.igp.rs.gov.br no link "Serviços Online"



329/RS - VOLUNTARIOS DA PATRIA

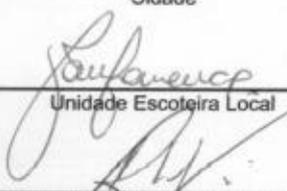
Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro VOLUNTARIOS DA PATRIA, 329/RS filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - RS representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) JANICE TAVARES LOURENÇO brasileira, maior, CPF nº 620.891.530-91 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 872352 - 4 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) FABRICIO RIBEIRO PEREIRA brasileiro, maior, CPF nº 023.714.340-27, residente na RUA PRUDENTE DE MORAES nº 375 na cidade de PELOTAS - RS doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de dir no cargo de c36.
O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 01/11/2014 até o dia 01/11/2016 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos namedida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

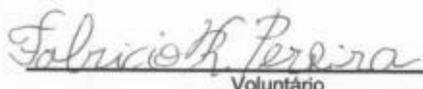
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

PELOTAS
Cidade


Unidade Escoteira Local

ANDERSON DA ROSA ARRIENS
813.151.470-68

01/11/2014
Data


Voluntário

ANDRIGO GOULARTE LUÇARDO
015.480.070-80

Certidão

0af153400926370e1e4b43592e16fecb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FABRICIO RIBEIRO PEREIRA

OU

contra o CPF:
023.714.340/27

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 06:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/10/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/10/2014 às 01:58**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/10/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/10/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/10/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/10/2014 às 17:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0af153400926370e1e4b43592e16fecb**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Atestamos que, na presente data, FABRÍCIO RIBEIRO PEREIRA com o RG de número 5089097694, não registra antecedentes criminais neste órgão.

Filiação:

JOÃO PEDRO LAMAS PEREIRA

MARIA DERLY LACERDA RIBEIRO

Porto Alegre, 08 de Outubro de 2014

Este Atestado de Antecedentes não contempla consulta ao Conselho Nacional de Justiça. A consulta pode ser feita pelo site www.cnj.jus.br/bnmp/.

Departamento de Identificação
Instituto-Geral de Perícias

Assinatura Eletrônica

442252445



Este documento só é válido mediante verificação e autenticidade no site www.lgp.rs.gov.br no link "Serviços Online".



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor
G.E. Voluntários da Pátria - 329 RS

Ao

Exmo Sr. Vereador

Tenente Bruno

MD Vereador da Cidade de Pelotas/RS

Pelotas, RS, 01 de Novembro de 2014

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

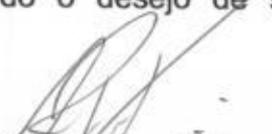
O Grupo Escoteiro Voluntários da Pátria é **uma associação privada, filantrópica e sem fins lucrativos**; fundado em 07 de Outubro de 2006; registrada junto a Receita Federal com o CNPJ nº 17.809.059/0001-28, filiada e fiscalizada junto a União dos Escoteiros do Brasil- UEB, sob o nº 329 RS e membro da Organização Mundial do Movimento Escoteiro -WOSM.

Localizado no Município de Pelotas, tem por finalidade a **educação informal, cultural, beneficente, comunitária**, independente de credo, raça, cor, sexo; valorizando o equilíbrio ambiental e desenvolvendo atividades ao ar livre, buscando que seus membros busquem seu próprio desenvolvimento, proporcionando-lhes atividades sociais, intelectuais, afetivas e espirituais, desenvolvendo atitudes solidárias e tornando-os cidadãos responsáveis, participantes e úteis a suas comunidades.

Salientamos ainda, que o Grupo Escoteiro "Voluntários da Pátria", **esta em funcionamento interrompido desde o ano de 2006**, ano este de sua fundação e presta suas atividades com exata observância aos seus regulamentos e estatutos.

Durante o ano 2013, o Grupo Escoteiro "Voluntários da Pátria", buscou atender parte das demandas da comunidade pelotense, objetivando seus membros a tomar consciência de que podemos viver em um mundo melhor, partindo do princípio da Solidariedade, ação esta capaz de tornarmos uma sociedade mais justa e solidária, onde seus membros **participaram de ações comunitárias e a prestação de relevantes serviços públicos no município de Pelotas**, como Campanha do agasalho, arrecadação de alimentos para entidades assistenciais, campanha de vacinação, projetos sociais comunitários desenvolvidos junto a liga de Combate ao Câncer e ONGs, além de prestar serviços de caráter Cívico junto a liga de Defesa Nacional e atividades de ajuda humanitária e serviços de apoio de Defesa Civil.

Salientamos ainda, que suas ações são regulamentadas com exata observância a legislação vigente, bem como aos seus regulamentos e estatutos, e seus membros decidem participar de forma espontânea, com observância na lei e na promessa escoteira; onde seus membros são convidados e espontaneamente decidem servir ao próximo, regulando suas condutas e compartilhando o desejo de se tornarem pessoas melhores junto as suas comunidades.


Anderson da Rosa Arriens
Diretor de Escotismo
Reg. UEB nº 378947-0

UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
Região do Rio Grande do Sul
Rua Evaristo da Veiga, 75 - Bairro Fragata
"Escola Técnica Estadual Profª. Sylvia
Mello" PELOTAS/RS
Tel (53) 91581158
www.escoteiros.org.br



Escoteiros do Brasil

construindo um mundo melhor
G.E. Voluntários da Pátria – 329 RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, Junto a Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Pelotas que, o Grupo de Escoteiros Voluntários da Pátria- 329 RS, CNPJ nº 17.809.059/0001-28, filiada junto a União dos Escoteiros do Brasil- UEB, sob o nº 329 RS, **não possui sede própria**, e que suas atividades tem como ponto de encontro, a área externa da Escola Técnica Estadual Prof.^a Silvia Mello, localizada na rua Evaristo da Veiga, 75 – Bairro Fragata.

Salientamos ainda, que todas as atividades realizadas são supervisionadas sob extrema observância as regras de segurança, conforme determina a legislação vigente, bem como as previstas nos Regulamentos e determinações da União dos Escoteiros do Brasil.

Pelotas, RS, 01 de Novembro de 2014


Janice Tavares Lourenço
Diretora Presidente
Reg. UEB nº 872352-4


Anderson da Rosa Arriens
Diretor Técnico de Escotismo

Reg. UEB nº 378947-0